

O cidadão José Rodrigues Porto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais dos advogados Ricardo Christiano Ribeiro e João Christiano Ribeiro, a fim de patrocinar em juízo competente ação judicial do Município para cobrar da Fazenda do Estado as diferenças do excesso de arrecadação a que se refere o artigo 20 da Constituição Federal de 1946.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal fará constar no instrumento contratual, que serão devidos honorários advocatícios se e quando for julgada procedente a ação judicial referida no artigo anterior e no montante de 20% (vinte por cento) sobre o total da condenação da Fazenda Estadual, relativa ao principal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de verba própria do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições

57
[Handwritten mark]

em contrário.

Registre-se *[Handwritten signature]*
José Rodrigues Porto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga em 31 de Dezembro de 1970.